



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 24.179.665/0001-72

LEI Nº 1.687 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Espera aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Rio Espera para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura do orçamento municipal;
- III - elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - condições para concessão de recursos públicos;
- VI - alterações na legislação tributária;
- VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 24.179.665/0001-72

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 24.179.665/0001-72

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2027, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2027 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 24.179.665/0001-72

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual consignará dotações destinadas às emendas legislativas impositivas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade e responsabilidade fiscal.

§1º As programações decorrentes das emendas impositivas terão execução obrigatória, ressalvados os impedimentos de ordem técnica devidamente justificados.

§2º A execução das emendas impositivas observará critérios objetivos e impessoais, garantindo tratamento equitativo entre os vereadores.

§3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica aqueles que inviabilizem a execução da programação orçamentária ou financeira da emenda impositiva.

§4º Constituem impedimentos de ordem técnica, especialmente:

I - incompatibilidade do objeto da emenda com programa, ação orçamentária, política pública ou atribuições do órgão executor;

II - ausência de projeto básico, estudo técnico, licença ambiental, quando exigida, ou outros elementos necessários à execução do objeto;

III - insuficiência dos recursos necessários à execução integral do objeto ou de etapa útil;

IV - omissão ou erro na indicação de beneficiário;

V - inconsistência entre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) informado e o beneficiário;

VI - ausência de pertinência entre o objeto da emenda e a finalidade institucional do beneficiário;

VII - ausência dos requisitos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável;

VIII - ausência das informações necessárias à identificação e execução da emenda;

IX - insuficiência da dotação orçamentária disponível para execução da programação;



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 24.179.665/0001-72

X - outros impedimentos técnicos devidamente motivados.

§5º Os impedimentos técnicos deverão ser formalmente comunicados ao Poder Legislativo.

§6º As emendas impositivas deverão conter:

I - objeto individualizado;

II - autor;

III - partido;

IV - classificação orçamentária;

V - beneficiário, com indicação do CNPJ;

VI - valor;

§7º As emendas impositivas serão consolidadas na Lei Orçamentária Anual, a qual será acompanhada de anexo próprio destinado à identificação das respectivas indicações.

§8º Nos casos de impedimento de ordem técnica, relativamente ao montante da programação de que trata o §7º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 90 (noventa) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo as justificativas técnicas do impedimento à execução da programação;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação, nos casos em que o impedimento seja considerado insuperável;

III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei dispondo sobre o remanejamento da programação cujo impedimento técnico seja insuperável;

IV – decorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no inciso II sem manifestação do Poder Legislativo, o Poder Executivo ficará desobrigado do cumprimento da respectiva emenda, podendo realocar os recursos financeiros correspondentes, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

§9º A execução das emendas impositivas deverá assegurar a rastreabilidade dos recursos, mediante:

I - identificação contábil da emenda;



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 24.179.665/0001-72

II - vinculação da despesa;

III - identificação do beneficiário final;

IV - divulgação em portal de transparência.

§10º Quando envolver transferência de recursos deverão ser observados:

I - plano de trabalho;

II - requisitos legais;

III - identificação do beneficiário com CNPJ;

IV - conta específica quando exigida.

§11 As despesas decorrentes das emendas impositivas empenhadas e não pagas poderão ser inscritas em restos a pagar, nos termos do art. 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§12 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de verificação da execução obrigatória das emendas impositivas, desde que mantida sua identificação e finalidade.

§13 A inscrição em restos a pagar não autoriza alteração da finalidade da emenda.

§14 Caso a reestimativa da receita indique risco ao cumprimento das metas fiscais, poderá haver limitação proporcional da execução das emendas impositivas.

§15 A não execução integral da emenda impositiva no exercício, quando houver empenho regular, não caracteriza descumprimento da execução obrigatória.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária de 2027 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

IV - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2026, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 24.179.665/0001-72

V - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o *caput* do art. 212 da Constituição e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2027, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 24.179.665/0001-72

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2027 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2027, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027.

§1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 24.179.665/0001-72

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e *caput* do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2027 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23. No exercício financeiro de 2027 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 24.179.665/0001-72

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis à concessão de recursos públicos.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei específica.

Art. 27 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, bem como a observância da legislação as quais regem as transferências de recursos públicos, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2027, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no que couber.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 24.179.665/0001-72

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 33. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2027.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 35. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 36. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2027, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 24.179.665/0001-72

Art. 37. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026.

§1º Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja enviado no prazo disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2027.

§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 29 de abril de 2026

Márcio de Miranda Assis
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 24.179.665/0001-72

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS



1 - Programa (Denominação): 001 - Processo Legislativo

2 - Ações:

Título da Ação
3.001 - AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTES PARA CÂMARA
Finalidade: Equipar a Câmara para Melhor Desempenho de suas Atividades
2.001 - REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DE EXERC ANTERIORES
Finalidade: Garantir Recursos para Possíveis Débitos Contraídos em Exercícios Anteriores
4.001 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS P/ PARC ÚNICA
Finalidade: Garantir o Pagamento da Remuneração Fixada aos Vereadores
4.002 - AUXÍLIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: Garantir Recursos para que o Vereadores Possam Desenvolver Melhor as suas Atividades
3.002 - CONST, RECUPERAÇÃO E AMPL PRÉDIO DA CÂMARA
Finalidade: Prédio Reforma e/ou Construído
4.003 - DESPESAS COM VIAGENS DOS VEREADORES
Finalidade: Assegurar Recursos para Deslocamento dos Vereadores em Viagens de Interesse do Município
4.005 - CONTRATAÇÃO DE PESSOAS POR TEMPO DETERMINADO
Finalidade: Contratação por Excepcional Interesse Público
4.006 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: Garantir o Pagamento Devido aos Sevidores da Câmara Municipal
4.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: Dotar a Secrataria da Câmara dos Recursos Necessários ao seu Funcionamento
4.008 - REGULARIZAÇÃO DÉBITOS DO INST DE PREVIDÊNCIA
Finalidade: Garantir Recursos para Possíveis Passivos com o RGPS



4.009 - CONTRIB PREV DOS SERVIDORES AG POLÍTICOS CÂMARA

Finalidade: Garantir Previdência Social aos Servidores e Agentes Políticos Vinculados ao RGPS

4.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA

Finalidade: Prover Esta Unidade da Câmara dos Recursos Necessários ao seu Funcionamento



1 - Programa (Denominação): 002 - Fiscalização Financeira e Orçamentária

2 - Ações:

Título da Ação
4.004 - FISCALIZAÇÃO FINANC E ORÇ DA MESA DIRETORA
Finalidade: Dotar a Câmara Municipal de Recursos Necessários para que Possa Exercer a Função Fiscalizadora



1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS
Finalidade: DESPESAS REMUNERATÓRIAS DECORRENTE DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSIONISTAS
9.002 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO INSS
Finalidade: PROMOVER O PAGAMENTO DOS ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATUAL COM O INSS
2.002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, PAGAMENTOS DE DIARIAS PARA VIAGENS, AQUISIÇÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS PARA RECEPÇÕES DE AUTORIDADES ENTRE OUTRAS AQUISIÇÕES LIGADAS AS ATIVIDADES DO GABINETE.
9.003 - AMORTIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO BDMG
Finalidade: PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO JUNTO AO BDMG, CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 333.116/21
2.003 - CONTRATO DE RATEIO CODAP
Finalidade: A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA – CODAP JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE FORTALECER A COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS E À EXECUÇÃO CONJUNTA DE AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE INTERESSE COMUM ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
2.004 - CONTRATO RATEIO CIMAMS
Finalidade: CONTRIBUIR PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E TÉCNICAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS CONSORCIADOS E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES INTERMUNICIPAIS.
9.004 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Finalidade: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR



2.005 - ATIVIDADES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Finalidade: ASSEGURAR O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA, O APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS INTERNOS E O FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. INCLUI A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESPESAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS, PAGAMENTO DE SERVIDORES, LOCAÇÃO DE SOFTWARES E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO E À MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

9.005 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO DE 1% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

2.006 - CONVÊNIO COM AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

Finalidade: PROMOVER A COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.007 - GESTÃO E OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL

Finalidade: ASSEGURAR A PREVENÇÃO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO E ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE RISCO E DESASTRES NATURAIS OU CAUSADOS PELO HOMEM, INCLUINDO A COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL, CAPACITAÇÃO DE EQUIPES, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES VOLTADAS À SEGURANÇA E DEFESA DA POPULAÇÃO

2.009 - PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS

Finalidade: ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO RELATIVAS AO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, GARANTINDO A REGULARIDADE FISCAL, A SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, SENDO ELES AUTONOMOS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.010 - ATIVIDADES DA SECRETARIA FAZENDA

Finalidade: PROMOVER A MELHORIA CONTÍNUA DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL, ASSEGURANDO A EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS, VISANDO AO EQUILÍBRIO FISCAL E À TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO. INCLUI A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESPESAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS, PAGAMENTO DE SERVIDORES, LOCAÇÃO DE SOFTWARES E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO E AO APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

2.011 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO E REGULAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.021 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Finalidade: PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO DESPESAS COM PESSOAL, MANUTENÇÃO, CAPACITAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, TRANSPORTE ESCOLAR E OUTRAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

2.028 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Finalidade: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO DESPESAS COM PESSOAL, MATERIAIS, SERVIÇOS, PROJETOS SOCIAIS, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADAS À POPULAÇÃO

2.030 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

Finalidade: FORTALECER O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSFORMANDO-O EM UM CANAL PERMANENTES DE INTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM A COMUNIDADE LOCAL.

2.043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA ATENDIMENTO E REGULAÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, IMPLANTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2.045 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL, DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

2.047 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Finalidade: SUPORTE DE QUALIDADE A TODAS AS ATIVIDADES DE OBRAS E URBANISTICAS, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.050 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

2.051 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR E SUPERVISIONAR AS AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O ORDENAMENTO TERRITORIAL, O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA, O SANEAMENTO BÁSICO, A LIMPEZA PÚBLICA, A ILUMINAÇÃO E OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE APOIO AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DE



VIDA E O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DA CIDADE.

2.054 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE, VOLTADAS À PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APOIO A PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER, INCLUINDO O PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, ALÉM DE DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA.

2.056 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PARA ATENDIMENTO E REGULAÇÃO DO SETOR DE TURISMO, CULTURA, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



1 - Programa (Denominação): 004 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - OBRAS DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE
Finalidade: PROMOVER OBRAS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, GARANTINDO ESTRUTURA FÍSICA, ACESSIBILIDADE E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HUMANIZADOS E DE QUALIDADE À POPULAÇÃO.
2.012 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Finalidade: GARANTIR A ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PROMOVENDO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS, O DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO, A REABILITAÇÃO E A PROMOÇÃO DA SAÚDE, ASSEGURANDO ACESSO UNIVERSAL, INTEGRAL E CONTÍNUO AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL.
2.013 - CONTRATO DE RATEIO COM O CISAP
Finalidade: CONTRIBUIR PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E TÉCNICAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA – CISAP, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, À MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE, À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS E À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS CONSORCIADOS
2.014 - CONTRATO DE RATEIO DO CISRU
Finalidade: CONTRIBUIR PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E TÉCNICAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CENTRO SUL – CISRU, VISANDO AO FORTALECIMENTO E À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, AO MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, À MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE, À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, E À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS CONSORCIADOS VOLTADOS À REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS
2.015 - CONTRATO DE RATEIO CISALV
Finalidade: CONTRIBUIR PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E TÉCNICAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DAS VERTENTES – CISALV, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, À MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE, À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS E À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS CONSORCIADOS.
2.016 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE - MAC
Finalidade: ASSEGURAR O CUSTEIO, A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À POPULAÇÃO, INCLUINDO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PEQUENAS CIRURGIAS, PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E OUTROS SERVIÇOS NÃO DISPONIBILIZADOS PELA REDE



PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE; O PAGAMENTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL; A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; A MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESE DENTÁRIA E AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE; O ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS); A CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS; SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS À SAÚDE; CONVÊNIOS FIRMADOS COM HOSPITAIS E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS, INCLUINDO DESPESAS COM A MATERNIDADE E O HOSPITAL HOMASTER, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE, QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO.

2.017 - ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO

Finalidade: MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS EM SAÚDE PRESTADOS ASSEGURAR O ACESSO UNIVERSAL DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS DE SAÚDE, POR MEIO DA AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTOQUES, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO, A PROMOÇÃO DA SAÚDE E O ATENDIMENTO A TODAS AS PESSOAS QUE DEPENDAM DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO SISTEMA PÚBLICO.

2.018 - ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Finalidade: ASSEGURAR A ORGANIZAÇÃO, O CUSTEIO E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO, INCLUINDO AS ÁREAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE ZOOSE, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, PAGAMENTO DE SERVIDORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, VISANDO À PROTEÇÃO, CONTROLE DE AGRAVOS, PREVENÇÃO DE RISCOS E À PROMOÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO

2.019 - ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Finalidade: MANTER O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, PAGAMENTO DE SERVIDORES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES

2.020 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM SAÚDE

Finalidade: PROMOVER A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO O ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, O INCENTIVO A HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS E A GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LEITE PARA BEBÊS E DIETAS ENTERAIS A USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE



1 - Programa (Denominação): 005 - DIREITOS QUE TRANSFORMAM

2 - Ações:

Título da Ação
1.004 - EXECUÇÃO DE OBRAS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, INCLUINDO DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS.
2.008 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: GARANTIR A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, INCLUINDO DESPESAS COM PESSOAL, MATERIAIS, SERVIÇOS E TREINAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
2.029 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SIMASE
Finalidade: EXECUTAR E FORTALECER AS AÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SIMASE, ASSEGURANDO A OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, PROMOVENDO SUA RESPONSABILIZAÇÃO, INCLUSÃO SOCIAL, CIDADANIA E A PREVENÇÃO DA REINCIDÊNCIA.
2.031 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
Finalidade: ASSEGURAR A GESTÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO, INCLUINDO O APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS, BEM COMO AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.032 - BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO
Finalidade: ATENDER DE FORMA QUALIFICADA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚNICO E BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. ALÉM DE FORTALECER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E O DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.
2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Finalidade: ASSEGURAR A GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE FINANCEIRO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO SUA CORRETA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E AS DIRETRIZES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.034 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Finalidade: REALIZAR ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PRESTADOS AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS NAS SITUAÇÕES A DE NATALIDADE, FUNERAL, VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E CALAMIDADE PÚBLICA E OUTROS (FOTO 3/4 PARA DOCUMENTAÇÃO, FRALDA GERIÁTRICAS, GUIAS PARA RETIRAR DOCUMENTOS (RECURSO MONETÁRIO). ACESSO AOS DIREITOS BÁSICOS PARA SUA SOBREVIVÊNCIA, BENS E SERVIÇOS GARANTIDOS PELAS POLITICAS PÚBLICAS

2.035 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Finalidade: FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS, PREVENINDO A RUPTURA DE VÍNCULOS, PROMOVENDO O ACESSO E USUFRUTO DE DIREITOS E CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA A PARTIR DE TRABALHO SOCIAL COM AS FAMÍLIAS QUE PERMITA IDENTIFICAR SUAS NECESSIDADES E POTENCIALIDADES, ROMPENDO COM O ATENDIMENTO SEGMENTADO E DESCONTEXTUALIZADO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOCIAIS.

2.036 - EXEC. EMENDAS PARLAMENTARES P/ ASSISTENCIA SOCIAL

Finalidade: ASSEGURAR A RECEITA, GESTÃO, EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS À ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

2.037 - PROCADSUAS

Finalidade: ASSEGURAR A IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE DOS PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS, PROMOVENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E A INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

2.038 - ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Finalidade: GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, INCLUINDO DESPESAS COM ATENDIMENTOS, PROJETOS SOCIAIS, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, MATERIAIS, SERVIÇOS E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS INFANTOJUVENIS

2.039 - ACOLHIMENTO E VALORIZAÇÃO À TERCEIRA IDADE

Finalidade: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, O BEM-ESTAR E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO IDOSA, POR MEIO DE AÇÕES DE ACOLHIMENTO, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE CONVIVÊNCIA, BEM COMO O APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES E CASAS DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, GARANTINDO RESPEITO, VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL AOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.



1 - Programa (Denominação): 006 - EDUCAÇÃO INOVADORA E EFICIENTE

2 - Ações:

Título da Ação
1.002 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Finalidade: PROMOVER A EXPANSÃO E A QUALIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, ASSEGURANDO MELHOR INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO BÁSICA E AMBIENTES ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO DOS ESTUDANTES.
1.003 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉ ESCOLAR
Finalidade: PROMOVER A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR, INVESTINDO EM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA GARANTIR CONDIÇÕES EFICIENTES E SEGURAS DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS, ASSEGURANDO AMBIENTES PROPÍCIOS AO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO E AO BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS.
1.010 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
Finalidade: ASSEGURAR A IMPLANTAÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL, POR MEIO DA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE CONSUMO, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, GARANTINDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE À PRIMEIRA INFÂNCIA E APOIO ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO.
2.022 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
Finalidade: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAS DE CONSUMO PARA MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE MEREANDA ESCOLAR NA REDE PUBLICA DE ENSINO.
2.023 - ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
Finalidade: MANTER, APRIMORAR E MODERNIZAR AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, GARANTINDO O DESLOCAMENTO SEGURO E REGULAR DOS ESTUDANTES POR MEIO DO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA, MANUTENÇÃO ADEQUADA DA FROTA E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.
2.024 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E A QUALIDADE DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL, POR MEIO DO PAGAMENTO DE SERVIDORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO, FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS AOS ALUNOS, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E OUTRAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM.



2.025 - APOIO AO ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR

Finalidade: APOIO AO ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR, MANTENDO O TRANSPORTES DOS ESTUDANTES DE RIO ESPERA QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR EM OUTRA CIDADE.

2.026 - ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR

Finalidade: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E A QUALIDADE DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR, POR MEIO DO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE, FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS AOS ALUNOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, BEM COMO OUTRAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR.

2.027 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS ALUNOS ESPECIAIS

Finalidade: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS ALUNOS ESPECIAIS, SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, MATERIAIS ESCOLARES E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO A ATIVIDADE

2.063 - ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR

Finalidade: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E A QUALIDADE DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE ESCOLAR, POR MEIO DO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE, FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS AOS ALUNOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E OUTRAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE.

2.064 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS EJA

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESCOLARES, EXPEDIENTE E CONSUMO, PAGAMENTO DE SERVIDORES ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO



1 - Programa (Denominação): 007 - MAIS AGRO RIO ESPERA – PRODUZIR, VALORIZAR E DESENVOLVER O CAMPO

2 - Ações:

Título da Ação
2.046 - ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS
Finalidade: ASSEGURAR O FOMENTO E O APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, SEJAM ELES LIGADOS À AGRICULTURA OU À PECUÁRIA, POR MEIO DE INCENTIVOS, AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES, BEM COMO INSUMOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, PAGAMENTO DE SERVIDORES, INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES, EVENTOS LIGADOS AO PRODUTOR RURAL, SERVIÇO DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER E TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS



1 - Programa (Denominação): 008 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

2 - Ações:

Título da Ação
1.009 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Finalidade: PROMOVER A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO, VISANDO INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES, FORTALECER A INTEGRAÇÃO SOCIAL E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.
2.055 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E CONVIVÊNCIA
Finalidade: MANTER E PROMOVER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER NO MUNICÍPIO, INCLUINDO TORNEIOS E COMPETIÇÕES, AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS, SUBVENCIONAR CLUBES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO ESPORTE E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES, VISANDO FOMENTAR A CONVIVÊNCIA, A INTEGRAÇÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E RECREATIVO DOS CIDADÃOS.



1 - Programa (Denominação): 009 - RIO ESPERA MAIS VERDE

2 - Ações:

Título da Ação
1.005 - INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Finalidade: ASSEGURAR O PLANEJAMENTO, A CONSTRUÇÃO, A AMPLIAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO, INCLUINDO ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), POÇOS ARTESIANOS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO E COLETA, BEM COMO OUTRAS OBRAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O TRATAMENTO DE ESGOTO, A PROTEÇÃO AMBIENTAL E A SAÚDE PÚBLICA DA POPULAÇÃO.
2.040 - OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Finalidade: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, INCLUINDO REPAROS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS TÉCNICOS E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO.
2.041 - ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
Finalidade: ASSEGURAR A ORGANIZAÇÃO, O CUSTEIO E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRATAMENTO DE LIXO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PAGAMENTO DE SERVIDORES E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A HIGIENE URBANA, A QUALIDADE DE VIDA E A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO.
2.042 - OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Finalidade: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, INCLUINDO LIMPEZA, REPAROS, AMPLIAÇÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE DO SISTEMA, A QUALIDADE DO TRATAMENTO E A PROTEÇÃO AMBIENTAL.
2.044 - GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Finalidade: ASSEGURAR A GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, INCLUINDO A PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, O MONITORAMENTO DE RECURSOS NATURAIS, A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A GESTÃO DE RESÍDUOS E DEMAIS AÇÕES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO



1 - Programa (Denominação): 010 - RIO ESPERA EM OBRAS, “INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO”

2 - Ações:

Título da Ação
1.006 - OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Finalidade: ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CALÇAMENTOS, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, PASSEIOS, MEIO-FIO, REVITALIZAÇÃO DE PARQUES, ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PORTAIS, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A MOBILIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E QUALIDADE DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PELA POPULAÇÃO
1.007 - OBRAS RODOVIÁRIAS E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: ASSEGURAR A CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E TUBULÕES, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A MOBILIDADE, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL
1.008 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA
Finalidade: ASSEGURAR A CONSTRUÇÃO, MELHORIA E REGULARIZAÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO À MORADIA POPULAR, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR CONDIÇÕES DIGNAS DE HABITAÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.048 - GESTÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Finalidade: ASSEGURAR A GESTÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS, PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E CEMITÉRIOS, REALIZANDO TODAS AS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O BEM-ESTAR, A SEGURANÇA, A FUNCIONALIDADE E A INTEGRIDADE DAS INSTALAÇÕES E ESPAÇOS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AS DESPESAS COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DESTES BENS PÚBLICOS
2.049 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO, PONTE, BUEIROS, TUBULÕES, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E MOBILIDADE NO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL
2.052 - PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS
Finalidade: PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS DA POPULAÇÃO, POR MEIO DE REFORMAS, ADAPTAÇÕES, AMPLIAÇÕES, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTRAS INTERVENÇÕES EM UNIDADES HABITACIONAIS, VISANDO REDUZIR A VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURAR MORADIAS MAIS SEGURAS E SALUBRES E CONTRIBUIR PARA A QUALIDADE DE VIDA DAS



FAMÍLIAS BENEFICIADAS

2.053 - GESTÃO E OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO

Finalidade: ASSEGURAR A GESTÃO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO, INCLUINDO REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA, VISIBILIDADE E QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO EM VIAS, PRAÇAS, ESPAÇOS E PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS



1 - Programa (Denominação): 011 - PROGRAMA RIO ESPERA VIVA

2 - Ações:

Título da Ação
2.057 - REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS
Finalidade: PROMOVER O ENTRETENIMENTO E MOMENTOS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO E VISITANTES COMO FORMA DE FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL E PROMOVER O TURISMO INTERNO E REGIONAL. E, AO MESMO TEMPO, PROPORCIONAR AOS MUNICÍPIOS ACESSO A UMA PROGRAMAÇÃO DE QUALIDADE E QUE POSSA FOMENTAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA LOCAL NAS MAIS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS.
2.058 - GESTÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS MUNICIPAIS
Finalidade: MANter o Patrimônio Histórico, Aquisição de Materiais de Consumo, Pagamento de Consultoria, Prestação de Serviços entre outras despesas necessárias para desenvolvimentos das atividades.
2.059 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO
Finalidade: PROMOVER, INCENTIVAR E DESENVOLVER ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO, VALORIZANDO ARTISTAS LOCAIS, ESTIMULANDO A PRODUÇÃO CULTURAL, PRESERVANDO A MEMÓRIA E A IDENTIDADE CULTURAL, BEM COMO GARANTINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO À CULTURA E À CIDADANIA CULTURAL, APOIAR A COMUNIDADE QUILOMBOLA, SUBVENCIONAR TAMBÉM A RADIOFUSÃO.
2.060 - AÇÕES DE PROMOÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL
Finalidade: DESENVOLVER O TURISMO NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EVENTOS, PROJETOS E AÇÕES DE PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO



1 - Programa (Denominação): 012 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

2 - Ações:

Título da Ação
2.061 - RESERVA EMENDAS IMPOSITIVAS - EC 126/2022
Finalidade: RESERVA PARA APORTE DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
2.062 - RESERVA EMENDAS IMPOSITIVAS - EC 126/2022 - SAÚDE
Finalidade: RESERVA PARA APORTE DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DIRECIONADAS PARA SAÚDE



1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação
9.006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Finalidade: A RESERVA DE CONTINGÊNCIA CONSTITUI UMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA A ATENDER SITUAÇÕES IMPREVISTAS OU EMERGENCIAIS QUE POSSAM IMPACTAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO. TEM COMO FINALIDADE PRINCIPAL COBRIR PASSIVOS CONTINGENTES DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES OU OUTRAS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA IMPREVISÍVEL, MAS CUJA PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA SEJA CONSIDERADA RELEVANTE; ASSEGURAR MARGEM DE SEGURANÇA FISCAL, PERMITINDO AO EXECUTIVO ENFRENTAR VARIAÇÕES INESPERADAS NA RECEITA OU DESPESAS OBRIGATÓRIAS SEM COMPROMETER A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PREVISTAS; E PERMITIR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO LEGAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES URGENTES E NÃO PROGRAMADAS NO ORÇAMENTO ANUAL. EM SÍNTESE, A RESERVA DE CONTINGÊNCIA FUNCIONA COMO INSTRUMENTO DE PRUDÊNCIA FISCAL, GARANTINDO FLEXIBILIDADE E SEGURANÇA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, CONFORME PREVISTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 24.179.665/0001-72

ANEXO II

METAS FISCAIS

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA - MG
CNPJ: 24.179.665/0001-72
Telefone: (31) 3805-0000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/ RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/ RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/ RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.481.126	40.851.164	0,00	121,96	42.584.860	42.425.151	0,00	118,01	44.048.023	45.418.726	0,00	117,94
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.716.924	38.193.022	0,00	114,03	41.275.146	41.120.350	0,00	114,38	42.692.470	44.020.990	0,00	114,31
Receitas Primárias Correntes	33.566.924	32.278.992	0,00	96,37	34.775.146	34.644.727	0,00	96,37	35.992.470	37.112.497	0,00	96,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.422.474	1.367.895	0,00	4,08	1.473.497	1.467.970	0,00	4,08	1.525.262	1.572.726	0,00	4,08
Transferências Correntes	31.561.858	30.350.858	0,00	90,61	32.698.085	32.575.455	0,00	90,61	33.842.518	34.895.642	0,00	90,61
Demais Receitas Primárias Correntes	582.592	560.238	0,00	1,67	603.565	601.302	0,00	1,67	624.690	644.129	0,00	1,67
Receitas Primárias de Capital	6.150.000	5.914.030	0,00	17,66	6.500.000	6.475.623	0,00	18,01	6.700.000	6.908.493	0,00	17,94
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.481.126	40.851.164	0,00	121,96	42.584.860	42.425.151	0,00	118,01	44.048.023	45.418.726	0,00	117,94
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	42.305.774	40.682.540	0,00	121,46	42.420.991	42.261.897	0,00	117,56	43.894.699	45.260.630	0,00	117,53
Despesas Primárias Correntes	33.978.204	32.674.491	0,00	97,55	33.829.628	33.702.755	0,00	93,75	35.037.639	36.127.953	0,00	93,81
Pessoal e Encargos Sociais	16.025.290	15.410.415	0,00	46,01	16.602.201	16.539.936	0,00	46,01	17.183.278	17.717.993	0,00	46,01
Outras Despesas Correntes	17.952.913	17.264.077	0,00	51,54	17.227.428	17.162.819	0,00	47,74	17.854.361	18.409.960	0,00	47,81
Despesas Primárias de Capital	8.091.922	7.781.443	0,00	23,23	8.347.231	8.315.926	0,00	23,13	8.604.384	8.872.139	0,00	23,04
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	235.648	226.606	0,00	0,68	243.131	243.215	0,00	0,68	252.676	260.538	0,00	0,68
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-2.588.850	-2.489.518	0,00	-7,43	-1.145.844	-1.141.547	0,00	-3,18	-1.202.229	-1.239.640	0,00	-3,22
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-2.588.850	-2.489.518	0,00	-7,43	-1.145.844	-1.141.547	0,00	-3,18	-1.202.229	-1.239.640	0,00	-3,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.264.202	1.215.696	0,00	3,63	1.309.713	1.304.802	0,00	3,63	1.355.553	1.397.736	0,00	3,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	52.000	50.005	0,00	0,15	50.000	49.812	0,00	0,14	49.000	50.525	0,00	0,13
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.097.897	2.017.403	0,00	6,02	2.173.422	2.165.271	0,00	6,02	2.249.492	2.319.492	0,00	6,02
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-8.479.922	-8.154.555	0,00	-24,35	-8.785.199	-8.752.252	0,00	-24,35	-9.092.681	-9.375.631	0,00	-24,35
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	325.367	312.883	0,00	0,93	305.277	304.132	0,00	0,85	307.482	317.050	0,00	0,82

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2026	2027	2028	2029
IPCA (variação %)	4,80	3,99	3,6	3,5
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,86	1,8	2	2
Selic (% a.a)	13,00	11	10	9,88
IGP-M (variação %)	4,66	4	3,82	3,7
Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 17/04/2026				
Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 17/04/2026				
Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 17/04/2026				
Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 17/04/2026				

	2026	2027	2028	2029
Receita Corrente Líquida	33.494.687,82	34.831.125,84	36.084.859,70	37.348.023,07

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA - MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

Telefone: (31) 3805-0000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4, §2, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizada em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.244.009	0,00%	110,20%	36.202.542	0,00%	94,75%	5.958.533	19,70%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.079.747	0,00%	105,96%	35.047.257	0,00%	91,10%	5.967.510	20,52%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.244.009	0,00%	110,20%	36.990.008	0,00%	94,75%	6.745.999	22,31%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.040.009	0,00%	109,46%	36.588.546	0,00%	94,11%	6.548.537	21,80%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-960.262	0,00%	-3,50%	-1.541.289	0,00%	-4,83%	-581.027	60,51%
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-960.262	0,00%	-3,50%	-1.541.289	0,00%	-4,83%	-581.027	60,51%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.105.828	0,00%	7,67%	1.925.003	0,00%	6,03%	-180.825	-8,59%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-7.908.274	0,00%	-28,82%	-7.781.064	0,00%	-24,78%	127.210	-1,61%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-196.188	0,00%	-0,71%	172.559	0,00%	0,54%	368.747	-187,96%

	2025	2025
Receita Corrente Líquida	27.444.009,00	31.920.353,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA - MG
CNPJ: 24.179.665/0001-72
Telefone: (31) 3805-0000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.246.449	30.244.009	-3.21%	32.737.847	8,25%	42.481.126	29,76%	42.584.860	0,24%	44.048.023	3,44%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.321.232	29.079.747	-4,09%	31.825.548	9,44%	39.716.924	24,80%	41.275.146	3,92%	42.692.470	3,43%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.246.449	30.244.009	-3.21%	32.737.847	8,25%	42.481.126	29,76%	42.584.860	0,24%	44.048.023	3,44%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.846.125	30.040.009	-2.61%	32.402.538	7,86%	42.305.774	30,56%	42.420.991	0,27%	43.894.699	3,47%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-524.893	-960.262	82,94%	-576.990	-39,91%	-2.588.850	348,68%	-1.145.844	-55,74%	-1.202.229	4,92%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-524.893	-960.262	82,94%	-576.990	-39,91%	-2.588.850	348,68%	-1.145.844	-55,74%	-1.202.229	4,92%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.664.966	2.105.828	0,00%	2.017.403	-4,20%	2.097.897	3,99%	2.173.422	3,60%	2.249.492	3,50%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-8.104.462	-7.908.274	-2,42%	-8.154.555	3,11%	-8.479.922	3,99%	-8.785.199	3,60%	-9.092.681	3,50%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	-196.188	0,00%	246.281	-225,53%	325.367	32,11%	305.277	-6,17%	307.482	0,72%	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.141.270	31.695.721	-7,16%	32.737.847	3,29%	40.851.164	24,78%	39.527.913	-3,24%	39.503.424	-0,06%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.130.336	30.475.575	-8,01%	31.825.548	4,43%	38.193.022	20,01%	38.312.217	0,31%	38.287.728	-0,06%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.141.270	31.695.721	-7,16%	32.737.847	3,29%	40.851.164	24,78%	39.527.913	-3,24%	39.503.424	-0,06%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.703.858	31.481.929	-6,59%	32.402.538	2,92%	40.682.540	25,55%	39.375.808	-3,21%	39.365.918	-0,03%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	-100,00%	0	-100,00%	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	-100,00%	0	-100,00%	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	-100,00%	0	-100,00%	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	-100,00%	0	-100,00%	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-573.522	-1.006.355	75,47%	-576.990	-42,67%	-2.489.518	331,47%	-1.063.590	-57,28%	-1.078.191	1,37%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-573.522	-1.006.355	75,47%	-576.990	-42,67%	-2.489.518	331,47%	-1.063.590	-57,28%	-1.078.191	1,37%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.911.861	2.206.908	0,00%	2.017.403	-8,59%	2.017.403	0,00%	2.017.403	0,00%	2.017.403	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-8.855.298	-8.287.871	-6,41%	-8.154.555	-1,61%	-8.154.555	0,00%	-8.154.555	0,00%	-8.154.555	0,00%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	-196.188	0,00%	246.281	-225,53%	325.367	32,11%	305.277	-6,17%	307.482	0,72%	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	4,76	4,26	4,80	3,99	3,60	3,50

Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 17/04/2026

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA - MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

Telefone: (31) 3805-0000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	34.248.937,30	100,00%	28.152.804,19	100,00%	25.616.120,84	100,00%
TOTAL	34.248.937,30	100,00%	28.152.804,19	100,00%	25.616.120,84	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	100,00%	0,00	100,00%	0,00	100,00%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA - MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

Telefone: (31) 3805-0000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	9.114,53	20.962,63	148.918,75
Alienação de Bens Móveis	0,00	10.000,00	144.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.114,53	10.962,63	4.218,75

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	129.569,85	0,00	132.152,40
DESPESAS DE CAPITAL	129.569,85	0,00	132.152,40
Investimentos	129.569,85	0,00	132.152,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib - IId) + IIIf)	2023 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-82.726,34	37.728,98	16.766,35

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA - MG
CNPJ: 24.179.665/0001-72
Telefone: (31) 3805-0000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TOTAL			0	0	0	

Fonte:

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA - MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

Telefone: (31) 3805-0000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Valor Previsto para 2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

1,00

EVENTOS	2027
Aumento Permanente da Receita	1.389.761,92
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.389.761,92
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.389.761,92
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.389.761,92

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 24.179.665/0001-72

ANEXO III

RISCOS E EVENTOS FISCAIS

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA - MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

Telefone: (31) 3805-0000

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	Reserva de Contingência	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	30.000,00		0,00
SUBTOTAL	30.000,00	SUBTOTAL	30.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00

TOTAL	30.000,00	TOTAL	30.000,00
--------------	------------------	--------------	------------------

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA - MG
CNPJ: 24.179.665/0001-72
Telefone: (31) 3805-0000

Total de Receitas

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Especificação	Previsão		
	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	34.831.125,84	36.084.859,70	37.348.023,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.422.474,22	1.473.496,58	1.525.262,25
Contribuições	472.490,44	489.500,10	506.632,60
Receitas Patrimoniais	1.329.977,45	1.377.856,64	1.426.081,62
Receitas de Valores Mobiliários	1.264.202,17	1.309.713,45	1.355.553,42
Demais Receitas Patrimoniais	65.775,28	68.143,19	70.528,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	37.613,21	38.967,29	40.331,15
Transferências Correntes	31.561.857,66	32.698.084,57	33.842.517,52
Outras Receitas Correntes	6.712,86	6.954,52	7.197,93
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.650.000,00	6.500.000,00	6.700.000,00
TOTAL	42.481.125,84	42.584.859,70	44.048.023,07

Total de Despesas

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Especificação	Previsão		
	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES	34.000.203,67	33.849.628,33	35.056.638,60
Pessoal e Encargos	16.025.290,21	16.602.200,65	17.183.277,68
Juros e Encargos da Dívida	52.000,00	50.000,00	49.000,00
Outras Despesas Correntes	17.922.913,46	17.197.427,68	17.824.360,92
DESPESAS DE CAPITAL	8.450.922,17	8.705.231,37	8.961.384,47
Investimentos	8.091.922,17	8.347.231,37	8.604.384,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Contratada	359.000,00	358.000,00	357.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL	42.481.125,84	42.584.859,70	44.048.023,07